

CONTRATO Nº: 012/2019.16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município do MULUNGU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - MULUNGU - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto neste ato representado pelo Secretário Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na RUA LIBERALINO CARLOS DA SILVA Nº 63 CENTRO EUSÉBIO Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.960/0001-10, representada por JOSÉ STENIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 112.554.713-87, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o Nº 012/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CEARÁ – conforme Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 8.432,43 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de **até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO.

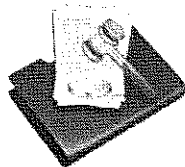
5.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.6- Deverão ser emitidas fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	13.122.0007.2.121	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU -CE, com endereço à Rua Cel. Justino Café Nº 136, MULUNGU - CE, CEP 62764-000, inscrito no CNPJ Nº 07.910.730/0001-79, acompanhado da seguinte documentação:

7.4.1. acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

8.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Termo de Referência.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

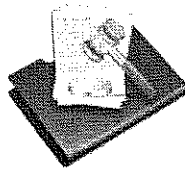
8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

8.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

8.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.16 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.17. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:

8.17.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Mulungu para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a, CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito durante o prazo de garantia.

9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

9.9. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

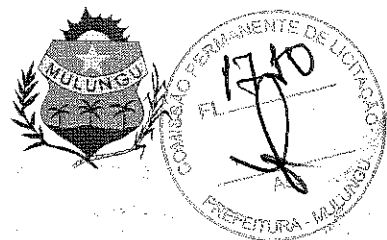
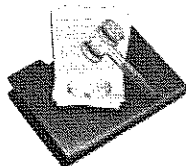
10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura De Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação com rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

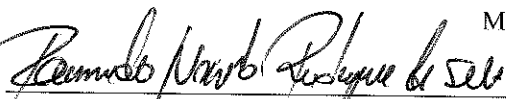
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mulungu - Ce. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mulungu-Ce, 12 de Julho de 2019



Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
Secretário de Turismo, Cultura e Desporto
CONTRATANTE

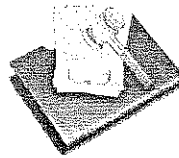


NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ(MF): n.º 10.596.960/0001-10
JOSÉ STENIO DA SILVA
CPF n.º 112.554.713-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

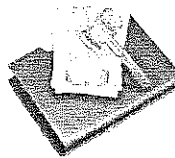
1. MANIADO CARMO DA SILVA Ed's
0572458355

057.449.613-05



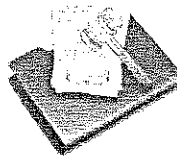
ANEXO DO CONTRATO Nº: 012/2019.16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BALÃO BEXIGA LISO Nº 7 – 50 UNIDADES – CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA, ROXA, ROSA, BRANCA, PRETA.	PCT	50	ART LATEX	R\$ 5,99	R\$ 299,50
3	BALÃO BEXIGA Nº 7, - 50 UNIDADE - CORES VARIADAS	PCT	30	ART LATEX	R\$ 5,99	R\$ 179,70
4	BALÃO METALIZADO – Nº 7, CORES VARIADAS	PCT	30	ART LATEX	R\$ 5,99	R\$ 179,70
5	BASTÃO DE COLA – REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO – 11,2 MM X 30CM. – 1KG	PCT	15	IBEL	R\$ 23,77	R\$ 356,55
6	BASTÃO DE COLA – REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO – DIMENSÕES: 0,74 X 30CM. EMBALAGEM: APROX 72 UNIDADES (1KG)	PCT	15	IBEL	R\$ 23,77	R\$ 356,55
8	CAIXA DE CORRESPONDECIA EM AGRÍCO – TRÊS ANDARES CERVICAL ARTICULAR	UND	2	ACRIMET	R\$ 46,90	R\$ 93,80
10	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE. MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA PONTA) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA.	CX	2	BIC	R\$ 22,40	R\$ 44,80
13	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX	10	CHAPARRAU	R\$ 1,65	R\$ 16,50
14	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX	10	CHAPARRAU	R\$ 2,20	R\$ 22,00
15	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO POLIINIL ACETATO – PVA, COM BRANCA, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS. (TUBO COM, COM NO MÍNIMO. 90 G)	UND	10	MAXI	R\$ 1,22	R\$ 12,20
16	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO POLIINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LAVÁVEL E ATOXICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, (TUBO COM, 1KG)	UND	10	GLINORTE	R\$ 8,91	R\$ 89,10
20	COLA SILICONE LÍQUIDA- COM BICO APLICADOR. APLICAÇÃO: ADESIVO DE CONTATO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, PODENDO SER USADO EM TECIDOS, PAPEL, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA. CONTÉM: 60ML	UND	10	MAKE+	R\$ 3,59	R\$ 35,90
21	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	1	ECOLE	R\$ 11,29	R\$ 11,29
22	E.V.A COM CLITER 40 X 60CM – CORES VARIADAS	UND	100	IBEL	R\$ 3,07	R\$ 307,00

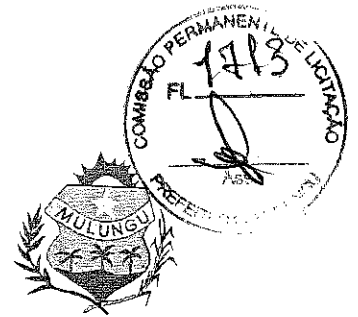


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

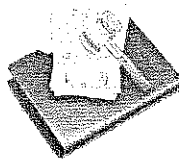
23	E.V.A CORES LISAS 40CM X 48CM PCT C/10- CORES VARIADAS	PCT	10	MAKE+	R\$ 12,48	R\$ 124,80
24	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA BOLINHAS 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
25	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA CARACOL 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
26	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA CHANEL 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
27	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA CINZA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
28	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA CORAÇÃO 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
29	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA DALMALTA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
30	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA ESTRELA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
31	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA FLORZINHA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
32	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA ONÇA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
33	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA POÁ BRANCO COM ROSA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
34	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA POÁ MARROM COM ROSA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
35	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA XADREZ 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
36	E.V.A ESTAMPADO – ESTAMPA ZEBRA 40 CM X 90 CM	PCTC/10 FOLHAS	2	REABER	R\$ 25,62	R\$ 51,24
39	ENVELOPE A4, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COR OURO, FORMATO: 229MM X 324 MM, (CAIXA COM 100 UNIDADE).	CX	3	CELUCART	R\$ 24,25	R\$ 72,75
42	EXTRATO DE GRAMPO EM METAL CROMADO TIPO ESPATULA	UND	3	JAPAN	R\$ 1,22	R\$ 3,66
43	FITA ADESIVA CREPE – MEDIDA 19MM X 50M.	UND	10	EUROCEL	R\$ 3,55	R\$ 35,50
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO(BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA	UND	10	EROCEL	R\$ 0,92	R\$ 9,20
45	FITA GOMADA 38XMM X 50M. COR: MARROM. TIPO ROLO DE FITA. MODELO (LXC): 38MM X 50M. FITA ADESIVA TIPO PAPEL CREPADO, COM ÓTIMA ADERENCIA.	ROLO	10	EUROCEL	R\$ 8,42	R\$ 84,20
47	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 32/8 A 23/23, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UND	2	GENMES	R\$ 96,75	R\$ 193,50
48	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO. PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA) APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE PAR GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 FABRICADO EM CHAPA DE AÇO BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM	UND	5	JOCAR	R\$ 12,08	R\$ 60,40



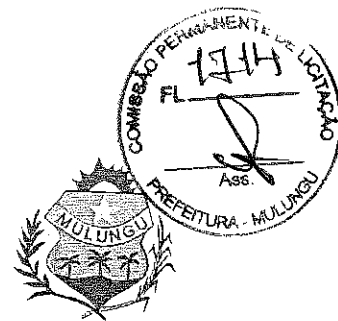
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6 DIMENSÕES 130 X 38 X 53MM.					
55	LÁPIS GRAFITE PRETO REDONDO Nº2 - CAIXA 144 UNIDADES.	CX	2	LABRA	R\$ 19,52	R\$ 39,04
59	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2 COMPRIMENTO 297MM E LARGURA 210MM, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS CADA COM 500 FOLHAS	CX	15	CHAMAX	R\$ 188,50	R\$ 2.827,50
61	PAPEL CREPOM 48CM X 2,5M LISO - CORES VARIADAS	UND	50	N.PRINT	R\$ 0,73	R\$ 36,50
62	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBAR 80 COPR PRETO/BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDORE ALAVANCA NIQUELADA LOMBO LARGO CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	3	FRAMA	R\$ 155,00	R\$ 465,00
63	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICA, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO 100%, PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,05MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSOARENTE L:330 LARGURA X 240 ALTURA MM	UND	5	ALAPLAST	R\$ 9,55	R\$ 47,75
64	PERCEVEJO Nº4 - GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	JOCAR	R\$ 2,12	R\$ 21,20
69	PISTOLA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA. APESAR DAS VARIAS UTILIZAÇÕES PASSÍVEIS, CARACTERISTICAS: TEMPERATURA DE OIPERAÇÃO:193°C ESPESSURA. BASTÃO GROSSO:10,0 - 11,5MM - BIVOLT	UND	3	JOCAR	R\$ 15,34	R\$ 46,02
70	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE AZUL - EM POLIESTIRENO.	UND	2	ACRINIL	R\$ 8,45	R\$ 16,90
71	PRANCHETA OFIO A4- MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	5	ACRINIL	R\$ 10,40	R\$ 52,00
72	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 1100P 37ML TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	CX	2	PILOT	R\$ 84,90	R\$ 169,80
73	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	5	POLIBRAS	R\$ 0,37	R\$ 1,85
74	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	5	WALEU	R\$ 2,40	R\$ 12,00
75	TESOURA DE PICOTA 21,6 CM - PRETA LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	5	LEO&LEO	R\$ 71,98	R\$ 359,90
76	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO. PONTA ARREDONDADA	UND	5	LEO&LEO	R\$ 1,23	R\$ 6,15
78	TINTA DIMENSIONAL METALICA 3D- 35ML CORES VARIADAS	UND	50	ACRILEX	R\$ 3,78	R\$ 189,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



81	TNT CONFECCIONA EM TECIDO ABASE DE PROLIPOPILENO E VISCOSE TNT 40G LISO ROLO DE 50 METROS D PESO DE CADA BOBINA:3.1 KG DIMENSÕES: ALTURA 1,40 E DIÂMETRO DE 14CM – COR: BRANCO, VERDE LIMÃO, ROSA, CREME MARRON, ROSA PINK, VERMELHA, ROXA, AMARELA, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, AZUL BEBE, VERDE BANDEIRA CINZA, PRETO, LILAS. 1 ROLO DE CADA COR;	ROLO	15	DUBFLEX	R\$ 53,80	R\$ 807,00
----	---	------	----	---------	-----------	------------